



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 30/2013**

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

**ADITAMENTO:** RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O REAJUSTE DE 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento)

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

**PROTOCOLO N.º 1004/2013**

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 115.903,35 (cento e quinze mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na cidade de Itatiba-SP, na Rua Piza e Almeida, 751, Centro, CEP: 13.250-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.699/0001-71, inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelos Sócios: **Sr. Francisco Carrara**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.293.497 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.164.558-72, residente na Av. Vergínio Belgine nº 222 Casa 235, Loteamento Santo Antonio, CEP: 13253-600, na cidade de Itatiba-SP e **Sr. Carlos Francisco Carrara**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.405.766 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 107.116.398-17, residente na Av. Vergínio Belgine nº 222 Casa 195, Loteamento Santo Antonio, CEP: 13253-600, na cidade de Itatiba-SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O reajuste de 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento), referente ao realinhamento de preços, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com os documentos e despachos constantes de fls. 01/31, do protocolo nº 000116/2015, **corresponde ao período de 01/01/2015 à 12/08/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total estimado do presente aditamento é de **R\$ 115.903,35 (cento e quinze mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o reajuste de 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento), referente ao realinhamento de preços, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de acordo com os documentos e despachos constantes de fls. 01 à



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23


31, do protocolo nº 000116/2015, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, portanto, fica alterada a **Cláusula Quinta**, devido ao acréscimo do valor em epígrafe ao valor total estimado do contrato, cujas despesas correrão através de **dotação orçamentária** própria, codificada sob nºs **01 04 122 3069 4234 33.90.39, 02 23 692 3069 4234 33.90.39, 04 23 692 3069 4234 33.9039, 05 23 692 3069 4234 33.90.39 e 06 23 692 3069 4234 33.90.39**, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com relação ao valor da garantia de execução, a qual passa ser de R\$ 119.080,28 (cento e dezenove mil, oitenta reais e vinte e oito centavos), conforme apresentado pela **CONTRATADA** o Endosso nº 054-9 da Apólice de Seguro Garantia nº 0775.76.053-0, da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, documento eletrônico assinado digitalmente, o qual foi enviado por e-mail, impresso e juntado no protocolo nº 000116/2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n.º 30/2013** e demais Aditamentos, tudo em conformidade com o Protocolo n.º 1.004/2013 - Concorrência n.º 05/2013.


Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

  
**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
Presidente-SETEC

  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Adm. Financeiro-SETEC

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Téc. Operacional-SETEC

**CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

  
**FRANCISCO CARRARA**  
Sócio


  
**CARLOS FRANCISCO CARRARA**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1-  
SETEC

  
**ALTAIR ALVES PAIXÃO**  
Gerente  
SETEC-DISEG  
Matr. 1344-01

2-  
CARRANTOS

  
**Altair Paixão**  
13448400



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2013**

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

**PROTOCOLO:** 1.004/2013

**LICITAÇÃO:** Concorrência nº 05/2013


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 de Maio de 2015.

  
**CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**  
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente

**CONTRATADA: CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**

  
FRANCISCO CARRARA  
Sócio

  
CARLOS FRANCISCO CARRARA  
Sócio